421

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

= Aprovado =
Sala das Sessões, 9-outubro-1964
Francisco Pereira Arantes
Presidente da Câmara

LEI Nº 421

Autoriza aquisição de placas diversas

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, placas diversas destinadas aos serviços de numeração de prédios, nomenclaturas de ruas, praças e avenidas, numeração de veículos de tração animal e bicicletas, podendo despender,para êsse fim, até a importância de Cr$100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Art. 2º- A despesa$ referida no artigo 1º, desta lei, correrá por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 1.965.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.965.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 12 de outubro de 1.964.

(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal.

Secretário.

VISTO:

Em 20 / 9/ 964

Prefeito Municipal.

Reg. às fls. 96, do livro próprio, nº 3.

em 13/10/64